



Câmara Municipal de Pracinha

C.N.P.J.: 01.860.019/0001-70 – INSC. EST.: ISENTA
AV. SANTOS DUMONT, N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 – PRACINHA/SP.
FONE/FAX 018 3552 1152.
E-mail: camara@camarapracinha.sp.gov.br

TERMO DE ABERTURA

Nesta data, iniciamos o Processo do 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 001/2019, originário do Convite n.º 001/2019, referente à contratação de empresa especializada para locação de software, nos seguintes sistemas integrados de gestão pública: Contabilidade Pública e Tesouraria; Administração de Pessoal e Folha de Pagamento, Patrimônio e Portal da Transparência, para a Câmara Municipal de Pracinha, contemplando ainda a conversão, instalação, implantação, manutenção, suporte e treinamento de pessoal, constituído das folhas n.º 001 a 026.

Pracinha/SP, 02 de março de 2020.

Rogério Gomes de Andrade
= Presidente da Comissão =



Porto Feliz, 06 de Março de 2020

À

CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA.

Ref. Prorrogação do Contrato nº 001/2019.

SENHOR (A) PRESIDENTE (A):

Vimos através desta manifestar interesse na prorrogação por período de 12 (doze) meses, do Contrato com término previsto para **14/03/2020**.

Informamos que o valor mensal deverá ser reajustado, conforme **parágrafo único** do contrato referido, por índice anual acumulado do **IPC/FIPE** em 3,6347%, passando dos atuais R\$2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais) para R\$2.767,04 (dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e quatro centavos).

Solicitamos manifestação de V.S.^a e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos sobre o assunto.


4R SISTEMAS & ASSESSORIA LTDA.
CNPJ nº 05.081.873/0001-90
Rogério Albiero de Camargo
Sócio - Diretor
CPF: 072.829.968-22
RG: 19.441.637-9

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. SANTOS DUMONT N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 - FONE/FAX 018 3552 1155

E-mail: camara@camarapracinha.sp.gov.br



Ano: 2020

Interessado: Presidência da Câmara de Vereadores de Pracinha - SP

Autor: Procuradoria da Câmara de Vereadores de Pracinha - SP

PARECER JURÍDICO

I. RELATÓRIO

Trata-se o expediente de solicitação sobre análise jurídica da viabilidade de realizar termo aditivo em contrato administrativo pactuado pela Câmara Municipal.

II. ANÁLISE JURÍDICA

Poder Legislativo Municipal, em 2019, disponibilizou o procedimento licitatório na modalidade Convite nº 001/2019, cujo objeto: "Contratação de Empresa Especializada para locação de Software, nos seguintes Sistemas integrados de Gestão Pública: Contabilidade Pública e Tesouraria; Administração de Pessoal e Folha de Pagamento, Patrimônio e Portal da Transparência para a Câmara Municipal de Pracinha, contemplando ainda a conversão, instalação, implantação, manutenção, suporte e treinamento de pessoal".

As interessadas em participar do certame público foram: **4R SISTEMAS; CASP VALE; EDDYDATA; MV&P; SIAPPA e CONAN CONSULTORIA.**

Luciano



CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. SANTOS DUMONT N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 - FONE/FAX 018 3552 1152

E-mail: camara@camarapracinha.sp.gov.br



A estimativa para o custo do contrato foi de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme se atesta pelo teor da Comunicação Interna do Setor de Contabilidade, em fls. 003.

O Legislativo enviou solicitação de orçamento a todas as interessadas, consoante fls. 010/019 dos autos.

Em 28.01.2019, a empresa **4R SISTEMAS** (vencedora) apresentou proposta comercial de R\$ 2.990,00 cujo valor global em 12 meses seria **R\$ 35.880,00** (fls. 020). As demais licitantes apresentaram valores superiores ao mencionado.

O objeto foi adjudicado à empresa **4R SISTEMAS** e na assinatura do contrato n.º 001/2019, ficou pactuado o valor global de **R\$ 32.040,00** conforme fls. 269. Prazo de vigência do contrato: 14.03.2019 até 14.03.2020, prevendo a possibilidade de prorrogação por idêntico período (Lei n.º 8.666/1993, artigo 57, inciso romano IV). Termo de contrato fls. 267/278.

O Contrato determina que o contratado fará jus ao reajuste conforme IPC/FIPE, consoante parágrafo único da cláusula 6ª (fls. 269).

Minuta do contrato foi disponibilizada em fls. 082/088.

Com o advento do termo contratual e considerando as necessidades de o Legislativo manter os serviços de informática em funcionamento, haja vista serem serviços contínuos e que visam atender à sistemática de trabalho, procedeu-se ao **termo aditivo n.º 001/2020** com a empresa vencedora, prorrogando, deste modo, o contrato por mais 01 (um) ano.

A prorrogação encontra previsão expressa na cláusula 6ª do Edital da licitação n.º 001/2019, na cláusula 6ª do no Contrato n.º 001/2019, bem como no artigo 57, inciso IV da Lei n.º 8.666/1993.

No caso em tela, importa salientar que houve expressa previsão em edital que "Decorrido o prazo de **12 (doze) meses** da data da assinatura do contrato ou aditivo, o contratado fará jus ao reajuste do valor contratual pelo IPC/FIPE (Índice de Preços ao Consumidor)", conforme parágrafo único da cláusula 6ª, fls. 084 e 269 do procedimento licitatório em epígrafe.

E que "Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da



CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. SANTOS DUMONT N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 - FONE/FAX 018 3552 1152

E-mail: camara@camarapracinha.sp.gov.br



alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n° 8.666/1993, que deverá ser comprovada pela contratada e aprovada pelo contratante", consoante cláusula 9ª, fls. 086 e 271.

Tratando do "reajuste", prevê a Lei n° 8.666/1993:

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

(...)

XI - critério de **reajuste**, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela. (destaque acrescido).

A propósito, vejamos a previsão legal na Lei 10.192/2001, que rege os reajustes:

Art. 2º É admitida estipulação de correção monetária ou de **reajuste** por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.

Art. 3º Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão **reajustados** ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º A periodicidade anual nos contratos de que trata o caput deste artigo será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir. (destaques acrescidos).



CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. SANTOS DUMONT N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 - FONE/FAX 018 3552 1152

E-mail: camara@camarapracinha.sp.gov.br



O reajuste é o mecanismo adequado para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de execução continuada – artigo 57, inciso II da Lei 8.666/1993. No contrato administrativo, tem por escopo garantir o equilíbrio econômico e financeiro do avençado entre as partes. Consiste em uma alteração da cláusula monetária em contrato administrativo, em razão da variação de índices de preços, os quais refletem os custos necessários à execução da prestação contratual. Traduz-se em medida imprescindível a preservar o valor real da remuneração prevista no contrato, isso porque o fenômeno inflacionário acaba por provocar uma desnaturação da relação originalmente firmada entre as partes contratantes.

Nessa esteira, ensina a doutrina de MARÇAL JUSTEN FILHO¹, a respeito da possibilidade do reajuste do preço ajustado no contrato administrativo:

Não têm validade dispositivos regulamentares que condicionam o reajuste à existência de autorização correspondente no edital. Decorre da própria garantia constitucional à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nas contratações administrativas. A concessão do reajuste não é faculdade para a Administração. Nem haverá discricionariedade para a Administração inserir ou dispensar a cláusula no edital; nem haverá discricionariedade para a Administração conceder ou negar o reajuste, no curso da contratação.

Assim, reflete a indexação do valor monetário contemplado no contrato a um índice de preços. Ainda o mesmo doutrinador² leciona que:

A variação do referido índice produz efeito automático no tocante ao preço contratual, o que dispensa a necessidade de avaliação sobre a formação de custos do particular e as ocorrências efetivamente verificadas no mercado.

¹ Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Ed. Dialética, 10ª Edição, 2006, p. 535

² FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativo, 2016, São Paulo, 17ª ed, Revista dos Tribunais, p. 1206



CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. SANTOS DUMONT N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 - FONE/FAX 018 3552 1152

E-mail: camara@camarapracinha.sp.gov.br



Fica evidente que o objetivo do reajuste é de promover um reequilíbrio oriundo da inflação sobre o valor da moeda, levando-se em consideração o momento da assinatura do contrato e as decorrências e oscilações a que está suscetível a economia no país.

A Lei 8.666/93, em seu artigo 55, assim determina:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

(...)

III o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

E a mais abalizada doutrina³:

A Lei reconhece expressamente que a prorrogação acarretaria alteração não apenas dos prazos contratuais. As demais cláusulas do contrato seriam mantidas inalteradas, mas assegura o respeito ao equilíbrio econômico-financeiro da contratação. Logo, deverão ser promovidas tantas alterações quantas se façam necessárias para restaurar o equilíbrio eventualmente rompido. Destinam-se precisamente a manter inalterada a contratação originalmente estabelecida. Haveria modificação se, alterada a equação econômico financeira, não fosse sucedida de medidas destinadas a repor a situação nos exatos termos em que se encontrava anteriormente. Em termos práticos, a prorrogação exigirá recomposição dos preços contratuais, se for o caso. Ao efetivar-se o reajuste, não se concede benefício ou vantagem para o particular. Se não concedido o reajuste, a Administração estaria pagando importância inferior àquela pela qual se obrigara. Bem por isso, não haverá relevância em distinguir as hipóteses em que a Administração é causadora da delonga daquelas em que o atraso não for a ela imputável. O reajuste não se destina a punir

³ FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11ª Edição. São Paulo: Dialética, 2005. p. 509



CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. SANTOS DUMONT N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 - FONE/FAX 018 3552 1152

E-mail: camara@camarapracinha.sp.gov.br



a Administração. Se um terceiro for causador do atraso, poderá ser demandado para ressarcir os prejuízos derivados de sua conduta. Porém, o contratado não pode ser punido com a recusa da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

Pelo demonstrado, a previsão em edital e no contrato administrativo encontra respaldo na legislação e na respeitada doutrina.

Observa-se que o índice que servirá de parâmetro aos preços dever ser o estabelecido pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), feito pelo IBGE, pois é a entidade oficial que mede a inflação do país.

Por fim, indispensável que a administração faça a constatação dos custos usuais no mercado do serviço a ser novamente contratado, através de pesquisa de preços, cuja finalidade será preservar o interesse público e resguardar a melhor e mais vantajosa proposta para a administração.

É o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos seguintes acórdãos:

EMENTA: LICITAÇÃO. CONTRATO. TERMO ADITIVO. COMPETITIVIDADE. COMPATIBILIDADE DO PREÇO PACTUADO COM O PRATICADO NO MERCADO. VANTAJOSIDADE ECONÔMICA. PRORROGAÇÃO DE PRAZO JUSTIFICADA. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL. TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO. OBJETO EXECUTADO A CONTENTO. REGULARIDADE COM RECOMENDAÇÕES. (TC-016913.989.18-2).

EMENTA: LICITAÇÃO. CONTRATO. OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA ECONOMICIDADE, PUBLICIDADE, ISONOMIA E COMPETITIVIDADE. TERMOS ADITIVOS JUSTIFICADOS. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL EM ORDEM. REGULARIDADE. (TC-024488.989.18-7).



CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. SANTOS DUMONT N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 - FONE/FAX 018 3552 1152

E-mail: camara@camarapracinha.sp.gov.br



EMENTA: CONTRATO. TERMO ADITIVO. CONTRATO JÁ JULGADO REGULAR. BOA ORDEM DO ADITAMENTO, CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE (ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93). REGULARIDADE. (TC-001482/003/11).

III. CONCLUSÃO

Como o interesse público é indisponível ao gestor da coisa pública, tendo em vista que este administra não o próprio dinheiro mas sim o interesse coletivo.

Deste modo, à luz dos argumentos lançados ao longo deste e ante o desejo manifesto de a Câmara de Vereadores proceder a um **termo aditivo ao contrato n.º 001/2019**, é medida de rigor que se proceda à **pesquisas de preços**, de modo que se ateste e confirme que os valores apresentados pela empresa estão em perfeita consonância com os que estão praticados no mercado e que são de fácil acesso tal verificação, uma vez que os serviços de informática podem ser encontrados em grande escala hoje em dia e; que os termos reajustáveis deverão estar em consonância com o índice oficial determinado pelo IPCA-IBGE.

À consideração superior.

Pracinha(SP), 09 de março de 2020.

LUCIANO CIRILO OLIVEIRA DE SÁ
PROCURADOR DO LEGISLATIVO
OAB/SP Nº 339.825



CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. SANTOS DUMONT N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 – FONE/FAX 018 3352-1152

E-mail: camara@camarapracinha.sp.gov.br



TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL N.º 001, DE 09 DE MARÇO DE 2020, AO CONTRATO 001/2019, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE, NOS SEGUINTE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA: CONTABILIDADE PÚBLICA E TESOUREARIA; PORTAL DA TRANSPARÊNCIA; ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E PATRIMÔNIO, CONTEMPLANDO AINDA A CONVERSÃO, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE E TREINAMENTO DE PESSOAL.

Pelo presente Termo de Aditamento Contratual, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.860.019/0001-70, pessoa jurídica de direito público, com sede a Avenida Santos Dumont, n.º 198, na Cidade de Pracinha, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu **Presidente**, o Senhor **AMAURI GOMES DIAS**, portador da Cédula de identidade RG. n.º 15.313.425, e do CPF/MF n.º 082.235.468-33, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Avenida Luiz Gamberini, n.º 189 - Cidade de Pracinha/SP, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a Empresa **4R SISTEMAS & ACESSORIA LTDA**, situada à Praça João Francisco Menezes, n.º 154, Jardim Brasil, CEP 18540-000, na Cidade de Porto Feliz, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 05.081.873/0001-90, neste ato representada por seu Sócio-Diretor, o Senhor **Érico Marcel Ordine**, portador da Cédula de identidade RG. n.º 26.760.173-6, e do CPF/MF n.º 260.586.098-10, denominada doravante **CONTRATADA**, têm entre si ajustado e **CONTRATADO** o Termo Aditivo que se rege pelas seguintes Clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO:

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, de 14.03.20 a 14.03.2021, nos termos do Contrato originário, firmado em 01 de março de 2019, com vigência a partir de 14.03.2019, em conformidade com o Convite n.º 001/2019, Processo n.º 001/2019, Lei de Licitações e Contratos n.º 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE:

De acordo com o previsto na Clausula Sexta, Parágrafo Único, do referido Termo Contratual, em conformidade com o art. 40, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93 e base no IPC/FIPE, acumulado no período em 3,6347%, o valor passa para:



CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. SANTOS DUMONT N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 - FONE/FAX 018 3552 1152

E-mail: camara@camarapracinha.sp.gov.br



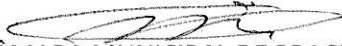
I - R\$ 2,767,04 (dois mil setecentos e sessenta e sete reais e quatro centavos) mensais.

CLÁUSULA 3ª – RECURSOS

As despesas decorrentes deste Aditamento Contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.02. SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL-01.031.002.2002-MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DA SECRETARIA DA CÂMARA - 3.3.90.40 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMÇÃO.

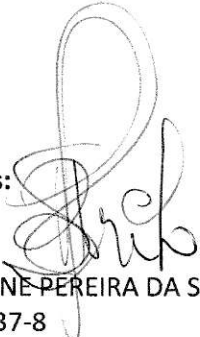
E por estarem assim, justos e contratados, é o presente assinado pelas partes com duas testemunhas instrumentárias.

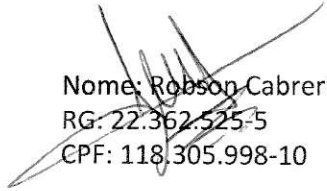
Pracinha, 09 de março de 2020.


CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA
CONTRATANTE
CNPJ n.º 01.860.019/0001-70
AMAURI GOMES DIAS
PRESIDENTE


4R SISTEMAS & ASSESSORIA LTDA
CNPJ n.º 05.081.873/0001-90
ÉRICO MARCEL ORDINE
CONTRATADA

Testemunhas:


Nome: ALCIONE PEREIRA DA SILVA BRITO
RG: 26.295.637-8
CPF: 148.248.988-03


Nome: Robson Cabrerisso
RG: 22.362.525-5
CPF: 118.305.998-10

05.081.873/0001-90

4R SISTEMAS & ASSESSORIA
LTDA

Praça João Francisco Menezes, 154
Jd. Brasil - CEP: 18.540-000
Porto Feliz - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. SANTOS DUMONT N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 – FONE/FAX 018 3552 1152

E-mail: camara@camarapracinha.sp.gov.br



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA

CONTRATADO: 4R SISTEMAS & ASSESSORIA LTDA

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 001/2019.

OBJETO: Prestação de serviços, nos seguintes sistemas integrados de gestão pública: Contabilidade Pública e Tesouraria; Portal da Transparência, Administração de Pessoal e Patrimônio, para a Câmara Municipal de Pracinha, contemplando ainda a conversão, instalação, implantação, manutenção, suporte e treinamento de pessoal.

ADVOGADO: ADVOGADO: LUCIANO CIRILO OLIVEIRA DE SÁ

Nº OAB/SP: 339825-SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pracinha/SP, 09 de março de 2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. SANTOS DUMONT N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 - FONE/FAX 018 3552 1152 FLS

E-mail: camara@camarapracinha.sp.gov.br



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Alcione Pereira da Silva Brito

Cargo: Secretária Administrativa

CPF: 148.248.988-03

RG: 26.295.637-8

Data de Nascimento: 06/09/1972

Endereço residencial completo: Rua Primo Ferruzzi, 2211, Vila Cayres – Lucélia/SP.

E-mail institucional: camara@camarapracinha.sp.gov.br

E-mail pessoal: alcibrito@gmail.com

Telefone(s): 18 3552 1152/1899725 8762

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Amauri Gomes Dias

Cargo: Presidente

CPF: 082.235.468-33

RG: 15.313.425

Data de Nascimento: 15/04/1961

Endereço residencial completo: Avenida Luiz Gamberini, 189, Centro, Pracinha/SP.

E-mail institucional: camara@camarapracinha.sp.gov.br

E-mail pessoal: Amauri@camarapracinha.sp.gov.br

Telefone(s): 18 3552 1152/ 18 99730 2507

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Pela CONTRATADA:

Nome: Érico Marcel Ordine

Cargo: Sócio Diretor

CPF: 260.586.098-10

RG: 26.760.173-6 SSP/SP

Data de Nascimento: 30/06/1977

Endereço residencial completo: Rua Maria Vitória Delbox, n.º 255 – Parque Residencial

Rafael Alcalá – Porto Feliz / SP.

E-mail institucional: setor.licitacoes@4rsistemas.com.br

E-mail pessoal: erico.ordine@4rsistemas.com.br

Telefone(s): 15 3262 8444

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. SANTOS DUMONT N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 – FONE/FAX 018 3552 1152

E-mail: camara@camarapracinha.sp.gov.br



ANEXO 11

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pracinha

CONTRATADA: 4R SISTEMAS & ASSESSORIA LTDA.

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 001/2019.
1º TERMO ADITIVO N.º 001/2020.

OBJETO: Prestação de Serviços de Locação de Software, nos seguintes Sistemas Integrados de Gestão Pública, Contabilidade Pública e Tesouraria, Portal da Transparência, Administração de Pessoal e Patrimônio, contemplando a conversão, instalação, implantação, manutenção, suporte e treinamento de pessoal.

Nome	AMAURI GOMES DIAS
Cargo	PRESIDENTE
RG n.º	082.235.468-33
Endereço	AVENIDA LUIZ GAMBERINI, 189
Telefone	18 997 49 2578
e-mail	camara@camarapracinha.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser Encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Alcione Pereira da Silva Brito
Cargo	Secretária Administrativa
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Av. Santos Dumont, 198 – Centro – Pracinha-SP.
Telefone e fax	18 3552 1152
e-mail	alcibrito@gmail.com

Pracinha/SP, 09 de março de 2020.

RESPONSÁVEL:


Alcione P. da Silva Brito
Secretária Administrativa
CPF 148.248.988-03



CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. SANTOS DUMONT N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 – FONE/FAX 018 3552-1152 FLS

E-mail: camara@camarapracinha.sp.gov.br



EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO.

CONTRATO: 001/2019.

1º Termo de Aditamento.

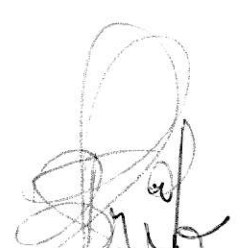
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA.

CONTRATADA: 4R SISTEMAS & ASSESSORIA LTDA.

DO OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada para locação de software, nos seguintes sistemas integrados de gestão pública: Contabilidade Pública e Tesouraria; Portal da Transparência; Administração de Pessoal e Patrimônio.

DO OBJETO DA ALTERAÇÃO: Prorrogar a vigência do Contrato por 12 (doze) meses, a partir de 14.03.2020 a 13.03.2021. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.02 - Secretaria da Câmara Municipal - 01.031.002.2002 - Manutenção da Atividade da Secretaria - 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO. DO REAJUSTE: Fica aplicado sobre o valor mensal dos serviços prestados, o índice de 3,6347%, referente ao IPC/FIPE, acumulado nos últimos doze meses, passando o valor mensal para R\$ 2.767,04 (dois mil setecentos e sessenta e sete reais e quatro centavos). Todos os itens e demais cláusulas que não são expressamente modificadas no presente Termo, permanecem inalteradas. A íntegra do presente termo pode ser consultada na Secretaria da Câmara Municipal de Pracinha. DATA: 09/03/2020. ASSINATURAS: AMAURI GOMES DIAS, Presidente da Câmara Municipal de Pracinha-Contratante e 4R Sistemas & Assessoria Ltda. Contratada.

PUBLICAÇÃO POR AFIXAÇÃO
NO LUGAR DE COSTUME (MURAL)
PRACINHA/SP/09 - DE 09 DE 2020
Silvia Oficial Câmara


Alcione P. da Silva Brito
Secretária Administrativa
CPF 148.248.988-03



04/03/2020



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 152968

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 03/03/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

4R SISTEMAS & ASSESSORIA LTDA., CNPJ: 05.081.873/0001-90, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 4 de março de 2020.

PEDIDO Nº: 8730102





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



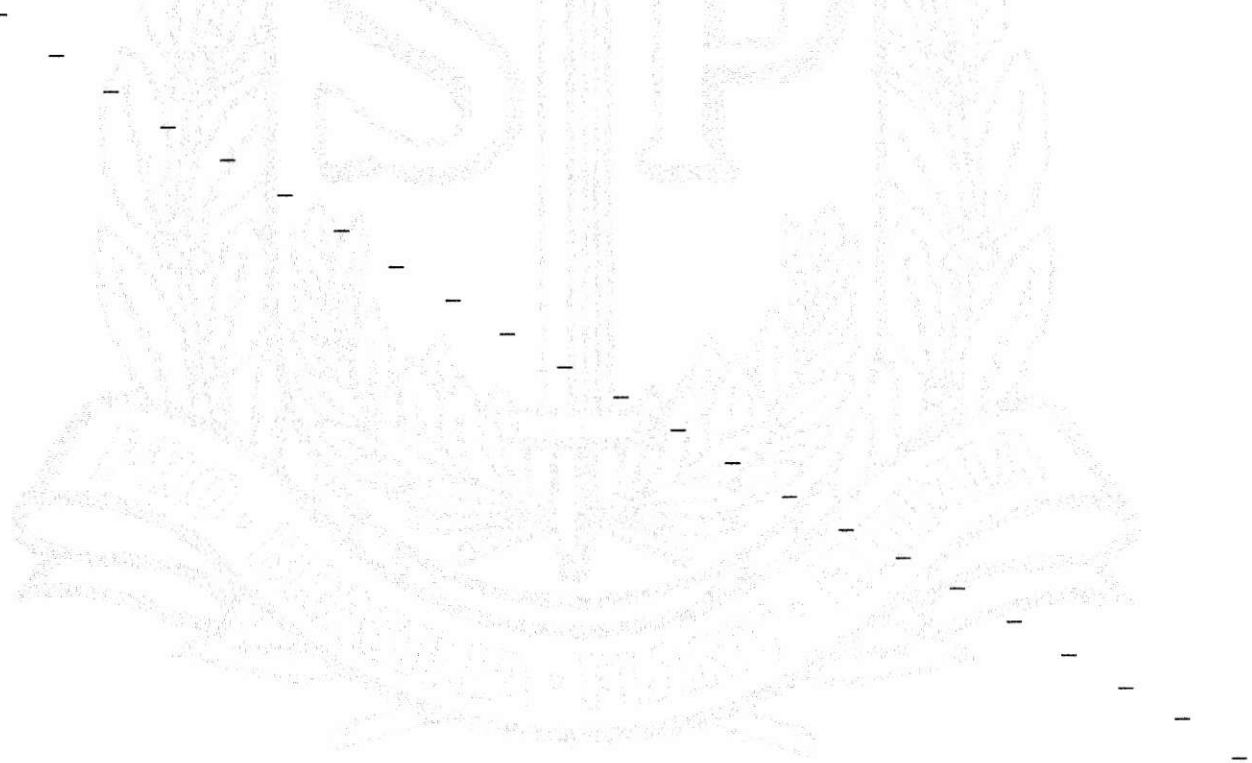
Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 05.081.873

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 25312271

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 04/03/2020 14:07:18

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 05.081.873/0001-90

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 20030028818-01

Data e hora da emissão 04/03/2020 14:06:45

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

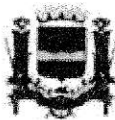
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.081.873/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/06/2002
NOME EMPRESARIAL 4R SISTEMAS & ASSESSORIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO PC JOAO FRANCISCO MENEZES	NÚMERO 154	COMPLEMENTO *****
CEP 18.540-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BRASIL	MUNICÍPIO PORTO FELIZ
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO 4rsistemas@portofeliz.com.br	TELEFONE (15) 3262-8444	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/06/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/03/2020** às **14:05:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura Municipal de Porto Feliz

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 003355344131	SITUAÇÃO ATIVA	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
RAZÃO SOCIAL 4R SISTEMAS & ASSESSORIA LTDA.		CNPJ/CPF 05.081.873/0001-90	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA SECUNDÁRIAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS 01.02 - Programação 01.06 - Assessoria e consultoria em informática.			
TIPO DA EMPRESA Empresa/Contribuinte			
LOGRADOURO Praça JOÃO FRANCISCO MENEZES	NÚMERO 154	COMPLEMENTO	
CEP 18540000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BRASIL	MUNICÍPIO PORTO FELIZ	UF SP
REGIME VARIÁVEL		DATA DA ABERTURA 19/06/2002	
<p>SÓCIOS</p> <p>Nome: RENE SOARES CHAGAS E - Mail: Responsável: SIM Data de Entrada: 19/06/2002 Data de Saida: Nome: MIGUEL ARCANJO FRANÇA E - Mail: miguel.franca@4rsistemas.com.br Responsável: Não Data de Entrada: 19/06/2002 Data de Saida: Nome: JOSÉ RICARDO PRIETO E - Mail: ricardo.prieto@2sistemas.com.br Responsável: Não Data de Entrada: 19/06/2002 Data de Saida: Nome: ERICO MARCEL ORDINE E - Mail: erico.ordine@4rsistemas.com.br Responsável: Não Data de Entrada: 19/06/2002 Data de Saida: Nome: ROGÉRIO ALBIERO DE CAMARGO E - Mail: ROGERIOALBIERO@UOL.COM.BR Responsável: Não Data de Entrada: 19/06/2002 Data de Saida:</p>			

Emitido no dia **04/03/2020** às **14:03:11** (data e hora de Brasília).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



Certidão de Pessoa Jurídica não inscrita no Cadastro de Contribuintes

CNPJ 05.081.873/0001-90

Não existe Inscrição Estadual no cadastro de contribuintes do Estado de São Paulo associado ao CNPJ 05.081.873/0001-90 até a data e hora de emissão desta certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio <https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br>.

Data e hora de emissão: 04/03/2020 14:09:37

Código de controle da certidão: d140c9eb-76fc-4049-8fd3-be3a46afd187

Obs.: esta certidão não é válida para produtores rurais.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.081.873/0001-90

Razão Social: 4R SISTEMAS E ASSESSORIA LTDA

Endereço: PCA JOAO FRANCISCO MENEZES 154 / JARDIM BRASIL / PORTO FELIZ /
SP / 18540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2020 a 24/03/2020

Certificação Número: 2020022400363281731660

Informação obtida em 04/03/2020 14:08:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 4R SISTEMAS & ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 05.081.873/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

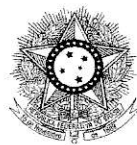
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:07:48 do dia 04/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/08/2020.

Código de controle da certidão: **5E42.2DFF.4984.432A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 4R SISTEMAS & ASSESSORIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.081.873/0001-90

Certidão nº: 5840283/2020

Expedição: 04/03/2020, às 14:10:14

Validade: 30/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **4R SISTEMAS & ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.081.873/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

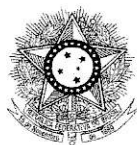
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 4R SISTEMAS & ASSESSORIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.081.873/0001-90

Certidão nº: 5840283/2020

Expedição: 04/03/2020, às 14:10:14

Validade: 30/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **4R SISTEMAS & ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.081.873/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Câmara Municipal de Pracinha

C.N.P.J.: 01.860.019/0001-70 – INSC. EST.: ISENTA
AV. SANTOS DUMONT, N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 – PRACINHA/SP
FONE/FAX 018 3552 1152.
E-mail: camara@camarapracinha.sp.gov.br



Câmara Municipal de Pracinha

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO.

CONTRATO: 001/2019.

1º Termo de Aditamento.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA.

CONTRATADA: 4R SISTEMAS & ASSESSORIA LTDA.

DO OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada para locação de software, nos seguintes sistemas integrados de gestão pública: Contabilidade Pública e Tesouraria; Portal da Transparência; Administração de Pessoal e Patrimônio.

DO OBJETO DA ALTERAÇÃO: Prorrogar a vigência do Contrato por 12 (doze) meses, a partir de 14.03.2020 a 13.03.2021. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.02 - Secretaria da Câmara Municipal - 01.031.002.2002 - Manutenção da Atividade da Secretaria - 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO. DO REAJUSTE: Fica aplicado sobre o valor mensal dos serviços prestados, o índice de 3,6347%, referente ao IPC/FIPE, acumulado nos últimos doze meses, passando o valor mensal para R\$ 2.767,04 (dois mil setecentos e sessenta e sete reais e quatro centavos). Todos os itens e demais cláusulas que não são expressamente modificadas no presente Termo, permanecem inalteradas. A íntegra do presente termo pode ser consultada na Secretaria da Câmara Municipal de Pracinha. DATA: 09/03/2020. ASSINATURAS: AMAURI GOMES DIAS, Presidente da Câmara Municipal de Pracinha-Contratante e ÉRICO MARCEL ORDINE, Sócio-Diretor da 4R Sistemas & Assessoria Ltda. Contratada.

PUBLICAÇÃO POR AFIXAÇÃO
NO LUGAR DE COSTUME (MURAL)
PRACINHA/SP, 09 DE 03 DE 2020

Sik Special Câmara

PUBLICADO NO JORNAL

EM 25 DE 04 DE 2020

Eric
Alicione P. da Silva Brito
Secretária Administrativa
CPF 148.248.988-03



CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. SANTOS DUMONT N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 - FONE/FAX 018 3552 1152

E-mail: camara@camarapracinha.sp.gov.br



PORTARIA N.º 001, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre: Nomeia Comissão de Julgamento de Licitações – **COJUL**, para o exercício de 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do inciso XVI, do Artigo 6º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, que regulamenta o Artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências, **NOMEAR** a Comissão de Julgamento de Licitações – **COJUL**, composta dos seguintes elementos: **ROGÉRIO GOMES DE ANDRADE, ALCIONE PEREIRA DA SILVA BRITO e SILVANA MARCIA DA SILVA**, respectivamente Presidente e Membros, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às Licitações e ao Cadastramento de Licitantes, durante o exercício de 2020.

Art. 2º - Os serviços prestados pela Comissão de Julgamento de Licitações – **COJUL**, ora nomeada serão sem ônus para o Município e considerados relevantes à causa pública.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pracinha-SP, 06 de janeiro de 2020.

Câmara Municipal de Pracinha
www.camarapracinha.sp.gov.br



Protocolo N.º 0001-2020
06/01/2020 09:30:00

Alcione Pereira da Silva Brito

Amauri Gomes Dias
= Presidente da Câmara =

Jandira de Almeida Rissato
= 1ª Secretária =

Alan Gonçalves Maia
= 2º Secretário =

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Pracinha, em livro próprio e publicada por afixação no local público de costume, na data supra.

Alcione Pereira da Silva Brito
= Secretária Administrativa =



Câmara Municipal de Pracinha

C.N.P.J.: 01.860.019/0001-70 – INSC. EST.: ISENTA
AV. SANTOS DUMONT, N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 – PRACINHA/SP.
FONE/FAX 018 3552 1152.
E-mail: camara@camarapracinha.sp.gov.br

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nesta data, encerramos o Processo do 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 001/2019, originário do Convite n.º 001/2019, referente à contratação de empresa especializada para locação de software, nos seguintes sistemas integrados de gestão pública: Contabilidade Pública e Tesouraria; Administração de Pessoal e Folha de Pagamento, Patrimônio e Portal da Transparência, para a Câmara Municipal de Pracinha, contemplando ainda a conversão, instalação, implantação, manutenção, suporte e treinamento de pessoal, constituído das folhas n.º 001 a 026.

Pracinha/SP, 25 de abril de 2020.



Rogério Gomes de Andrade
= Presidente da Comissão =